



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 10/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PAM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI – EPP.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade n.º 13.146.149-7, CPF n.º 075.299.248-18, conforme delegação de competência estabelecida pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1.917/15, publicado no D.O.E. de 08/10/15, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.653.840/0001-03, com sede na Av. Angélica, n.º 1.814, Conj. 1.506 - Consolação, São Paulo/SP CEP: 01228-200, representada na forma de seu ato constitutivo pelo Sr. **Paulo Antonio Maluf**, RG n.º 4.185.595-4 e CPF n.º 587.720.738-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A n.º 26.287/026/15, com fundamento nas alíneas “a” e “b” do inciso I e no §1º do artigo 65 e nos incisos I e IV do §1º do artigo 57, todos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACRÉSCIMO

1.1 - O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo dos serviços enumerados nas Planilhas que compõem o **Anexo I** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E RECURSOS

2.1- A despesa estimada com o presente termo é de **R\$ 29.945,70 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das funcionais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

programáticas: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 44.90.51.10.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias, a partir de 02 de julho de 2016 para os lotes 01 e 02, vencendo em 29 de setembro de 2016 e, a partir de 11 de agosto de 2016 para o lote 03, vencendo em 08 de novembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de aditamento para todos os fins de direito.

São Paulo, em 03 AGO 2016

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Paulo Antonio Maluf
Titular

PAM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - EPP



Anexo I – Planilha de Acréscimos

Acréscimo ao lote 3 - Fernandópolis

	Composição de preços (R\$)	BDI
Sondagem	7.632,00	2.671,20
Parecer de Fundações	3.200,00	1.120,00
Total do item	R\$	14.623,20

Acréscimo ao lote 2 - Marília

	Composição de preços (R\$)	BDI
Sondagem	8.150,00	2.852,50
Parecer de Fundações	3.200,00	1.120,00
Total do item	R\$	15.322,50

Total Acrescido	R\$	29.945,70
------------------------	------------	------------------